



CONTRATO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **EDEMETRIO BENATO JUNIOR**, residente à Rua Itapará, Nº 100, Centro de Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 4.299.310-7-PR e do CPF sob o nº 667.186.009-20.

CONTRATADA: TRIFIBRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Visconde de Guarapuava, Nº 420, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, inscrita no CNPJ sob o nº 32.270.163/0002-61, neste ato devidamente representada pela sua representante legal, a Sra. **BRENDA IZIDORO DE LIMA**, residente e domiciliada à Rua Camarista Carlos Crema, Nº 180, Bairro Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória, CEP: 84.600-694, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10.396.671-0/SESPIIP/PR e do CPF sob o nº 100.940.159-96.

RESOLVEM à vista do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2021, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com fundamento no Termo de Homologação do Prefeito Municipal contido nos autos, **FIRMAR O PRESENTE CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de Internet, destinado as Secretarias Municipais da área urbana e UBS (Unidades Básicas de Saúde) das áreas Rurais**, obedecendo às especificações constantes no Edital e proposta final firmada pela proponente, que faz parte integrante deste Contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 15.840,00 (Quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", proveniente dos referidos valores unitários e quantidades:

ITENS					
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	Link para acesso a internet min 4 megas - UBS Cachoeira: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet utilizando a tecnologia que melhor atender o ponto de entrega.	Mês	12	500,00	6.000,00
11	Link para acesso a internet min 4 megas - UBS Coloninha Alemanha: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet utilizando a tecnologia que melhor atender o ponto de entrega.	Mês	12	520,00	6.240,00
16	Link para acesso a internet min 4 megas - UBS Rio Claro: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet utilizando a tecnologia que melhor atender o ponto de entrega.	Mês	12	300,00	3.600,00
TOTAL					15.840,00

2.2 As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias. Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2021	1060	05.002.12.361.1201.2026	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1070	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1080	05.002.12.361.1201.2026	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1310	05.002.12.361.1201.2028	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



2021	1390	05.002.12.365.1201.2030	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1400	05.002.12.365.1201.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1570	05.003.13.392.1201.2033	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.004.27.812.1201.2034	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1780	06.002.10.301.1001.2041	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.10.301.1001.2041	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.002.10.301.1001.2042	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1891	06.002.10.301.1001.2042	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2050	06.002.10.301.1001.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.002.10.301.1001.2043	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2070	06.002.10.301.1001.2043	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2080	06.002.10.301.1001.2043	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2240	06.003.10.305.1001.2046	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2420	06.003.10.305.1001.2047	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2430	06.003.10.305.1001.2047	492	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.003.10.305.1001.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2530	06.004.10.302.1001.2048	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.004.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	09.002.08.243.0801.2070	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3400	09.003.08.244.0801.1073	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3650	09.003.08.244.0801.2075	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3660	09.003.08.244.0801.2075	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3670	09.003.08.244.0801.2075	941	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3750	09.003.08.244.0801.2076	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3751	09.003.08.244.0801.2076	779	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3820	09.003.08.244.0801.2077	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3830	09.003.08.244.0801.2077	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 Os prazos de validade referente ao processo de Pregão são os seguintes:

3.1.1 O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias;

3.1.2 O contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, do dia 05/03/2021 ao dia 04/03/2022 e prazo de vigência de 13 (treze) meses, do dia 05/03/2021 ao dia 04/04/2022, podendo ser prorrogado, se houver comum acordo entre as partes e existindo disponibilidade orçamentária.

3.3 A instalação do Link de internet deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal Solicitante. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Secretaria, mediante solicitação devidamente justificada da contratada.

3.4 A instalação deverá ser efetuada nos endereços indicados no termo de referência e deverá ser agendada antecipadamente junto a Secretaria Municipal de solicitante, pelo telefone (42) 3667-1438. (Secretaria Municipal de Educação) (42) 3667-1163 (Secretaria Municipal de Saúde), (42) 3667-1347 (Secretaria Municipal de Assistência Social).

3.5 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto licitado, quando solicitado, sendo o pedido efetuado com requisição, empenho ou ordem de fornecimento, sendo o serviço de internet com link 100 Mbps via fibra ótica para atender a demanda das Secretarias e escola Municipais do Município de Inácio, disponibilizando internet 24horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço (ONU, ROTEADOR).

3.6 O Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente (Manhã: 08h00min às 12h00min – Tarde: 13h00min às 17h00min) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico.

3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao município o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.8 A proponente vencedora deverá reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



incorrções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados na instalação do Link de internet, sendo certo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.9 Todo material ou serviço deve estar em quantidade e dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da Nota Fiscal correspondente.

3.10 A empresa deverá atender a todas as exigências estabelecidas em Edital, bem como assumir inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos materiais ofertados, comprometendo-se a substituir aqueles que não atenderem as especificações, sem qualquer ônus para o município.

3.11 A empresa vencedora compromete-se com a garantia dos serviços dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada serviço, cabendo o direito à Prefeitura Municipal de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação deste Contrato de Fornecimento.

3.12 Eventuais serviços de manutenção/reparação que tenham que interromper o fornecimento dos serviços, deverão ser comunicados antecipadamente a Administração e se possível, ser realizados fora do horário comercial de onde o serviços esteja sendo prestado.

3.13 Fica assegurado à Prefeitura o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo estipulado pela Prefeitura de 01 (um) dia útil.

4 DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao fornecimento.

4.2 Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- c) Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e
- f) Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

4.3 As Notas Fiscais serão emitidas para os CNPJs nº 76.178.029/0001-20 - Município de Inácio Martins ou 05.666.759/0001-21 - Fundo Municipal de Assistência Social ou 09.532.702/0001-90 - Fundo Municipal de Saúde ou 17.990.887/0001-05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda os seguintes descritivos no corpo da nota: Pregão Presencial nº 021/2021 - Contrato nº 012/2021.

4.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando esta Prefeitura do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

4.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (compras@inaciomartins.pr.gov.br) no mesmo dia de sua emissão.

4.6 Eventuais correções monetárias em decorrência de atrasos de pagamentos, não poderão ser realizadas por discricionariamente administrativa pelo Município, devendo a empresa fornecedora pleitear a correção por via judicial.

5 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 O Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade



da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inc. XIV, do Art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

5.2 Quanto a Inadimplência. MULTA.

5.2.3 Por atraso da entrega dos produtos, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

5.2.4 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato;

5.2.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

5.2.6 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

5.2.7 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

6 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total e parcial pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da “Prefeitura”;
- c) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) O atraso injustificado nos fornecimentos;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato e
- h) Outras causas relacionadas ao edital que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

6.2 O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa, implicará necessariamente na rescisão contratual.

6.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Prefeitura Municipal de Inácio Martins, que os executará, por si mesma ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

7 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O objeto da presente licitação será recebido nos termos da minuta do Contrato constante no Anexo XII deste Edital.

7.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição



interessada.

8 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1 O preço contratado poderá sofrer reajuste somente a partir do 13º (décimo terceiro) mês de execução da contratação, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 40, Inc. XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 DAS ALTERAÇÕES DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pelo Município, quando:

9.1.1 For necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 O presente Contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, quando:

9.2.1 For conveniente a substituição da garantia de sua execução ou do bem;

9.2.2 For necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

9.2.3 For necessária a modificação do regime de execução ou do prazo de execução ou de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.4 For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

9.2.5 Por motivos de força maior.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

10.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.

10.3 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento da contratação.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

10.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

10.6 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

10.7 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.

10.8 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

11.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

11.3 Atender as solicitações do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

11.4 Corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo de 01 (um) dia útil, contados do aviso de rejeição.

11.5 Executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) pela Secretaria Solicitante.

11.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Contrato, resultante da execução do contrato.

11.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução de serviços;

11.8 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de



- outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.9 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- 11.10 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- 11.11 Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento;
- 11.12 Arcar com ônus trabalhistas de seus empregados que trabalharem em função do Contrato, respondendo, inclusive, pelas despesas de deslocamento, diárias e honorários advocatícios dos profissionais a serviço da Administração Pública, quando esta tiver sido chamada a juízo em processos judiciais por responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 11.13 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, registros e autorizações necessárias à execução do objeto.
- 11.14 Designar um representante para coordenar a execução do contratado, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviços a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pelo CONTRATADO.
- 11.15 Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, pertencente ao seu quadro de empregados ou quadro societário da empresa.
- 11.16 Respeitar e aplicar incontestavelmente a legislação legal aplicada ao fornecimento.
- 11.17 Prestar os serviços será sob sua inteira responsabilidade, fornecendo inclusive a administração dos recursos humanos necessários.
- 11.18 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho.
- 11.19 Executar os serviços através de prepostos seus aceitos pelo CONTRATANTE, sendo os serviços executados de forma que não venham a gerar vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o pessoal utilizado.
- 11.20 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, por intermédio do Fiscal, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste contrato.
- 11.21 Determinar um funcionário da própria CONTRATADA responsável pelo acompanhamento diário das atividades dos funcionários, DENOMINADO FISCAL, fiscalizando as atribuições a eles definidas e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATANTE assumidos;
- 11.22 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, abrangendo, assim todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;
- 11.23 Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços pela CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês conforme Legislação Trabalhista, INADIAMENTE, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 11.24 Executar por intermédio de seus empregados os serviços constantes dos objetos deste contrato, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.
- 11.25 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- 11.26 Responsabilizar-se por quaisquer obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviços ao Município de Inácio Martins/PR através de sua empresa.
- 11.27 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Inácio Martins ou a terceiros.
- 11.28 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo



empregatício com o órgão.

11.29 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

11.30 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

11.31 Orientar seus empregados a não permanecerem em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos das atividades exercidas no posto.

11.32 Exigir que seus funcionários se apresentem com uniforme, crachá de identificação e condições de higiene e segurança adequados.

11.33 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, durante o horário de trabalho.

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O Contrato será fiscalizado na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente, pelo titular da Pasta da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Gilnelson José Gomes de Oliveira, pela titular da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a Sra. Cleusy de Fátima Nascimento, pela titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Sra. Marinalda Fernandes e pela titular da Pasta da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Sandra Aparecida Daniel ou por outro representante da CONTRATANTE, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.

12.2 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto deste contrato.

12.3 Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:

12.3.1 Notificar à Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do contrato.

12.3.2 Fiscalizar para que a Contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação.

12.3.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.3.4 O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3.5 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.

12.3.6 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à Contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13 DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A partir da assinatura do Contrato, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades previstas no item 14, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR.

13.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a do Contrato, a critério da Administração.

13.4 Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente contratado tornar-se superior ao



praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

13.4.1 Convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

14.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 65 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

14.7 A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até o término de encerramento do processo licitatório, devendo os licitantes retirá-los até 30 (trinta) dias corridos após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

14.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

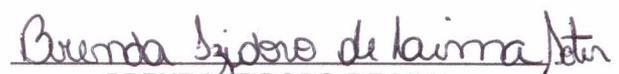
14.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente.

14.10 O foro da cidade de Irati, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela pregoeira, com auxílio da Comissão de Pregão, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Inácio Martins/PR, 05 de Março de 2021.



EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Inácio Martins
Contratante



BRENDA ZIDORO DE LIMA
Representante Legal
Trifibras Telecomunicações Ltda
Contratada

00179

SERVIÇO DISTRITAL DE INÁCIO MARTINS / PR Ricardo Vilmar Sampaio
COMARCA DE ITRATI | Rua Rozendo da Costa Cristo, 430 - Centro - Inacio Martins - PR - [42] 3667-1913

0186034CVAA000000066321Z

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de BRENDA IZIDORO DE LIMA SOTEK.
Emol.: R\$9,46(VRC 43,60), Funrejus: R\$2,37, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,47. Total:
R\$13,20. Dou fé, Inácio Martins, 12^{de} março de 2021 - 11:29:22h. 670767

Em Teste
Rosicler Marcheck Adão -
Escrevente



Rosicler Marcheck Adão
Escrevente

